



LEI MUNICIPAL Nº 1701/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Fomento com Associação Caciquense de Amparo aos Animais Anjos da Rua - ACAR e dá outras Providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições;

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CACIQUENSE DE AMPARO AOS ANIMAIS ANJOS DA RUA - ACAR, inscrita no CNPJ: 57.467.170/0001-06, cuja finalidade é realizar o controle populacional e assistência médica para animais em situação de vulnerabilidade, ou seja, em situação de abandono, no Município de Cacique Doble – RS.

Art. 2º. O município, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, repassará o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

§ 1º. O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à entidade, no pagamento das demandas apresentadas no respectivo plano de trabalho, que perdurará pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º. O valor será repassado à entidade em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento.

§ 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade da totalidade dos serviços executados, em até 90 (noventa) dias após o repasse.

§ 4º. Poderá ser aditivado/prorrogado a execução dos serviços ou readequado dentro dos valores previstos nesta Lei, condicionado a solicitação e apresentação de um novo cronograma, sendo esse objeto de avaliação pela respectiva comissão designada.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial por redução orçamentária.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º. As disposições da presente Lei, e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
25 DE ABRIL DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração